 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> Subprefeitura Penha <b>ANEXO DA NOTA DE EMPENHO</b>		FOLHA  2 de 2
<b>DOTAÇÃO</b> <b>61.10.15.451.3022.1.170.44903900.00</b>	<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> <b>6048.2022/0002682-5</b>	<b>Nº DO EMPENHO</b> <b>74303/2022</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>PREFIXO</b> ADM-SUB	<b>NOME</b> Administração da Subprefeitura	<b>TELEFONE</b> (11) 3397-5100

### DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

#### Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço


CONVITE Nº 011/SUB-PE/2022 SEI Nº 6048.2022/0002682-5 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS COM ACESSIBILIDADE NA FLOR DE VILA DALILA SITUADO NA AV. DALILA, 705 - VL DALILA - SÃO PAULO-SP.  
 CONTRATADA: Borgeo Engenharia e Serviços - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.474.454/0001-89, Rua Edson Mota 50 vila Geraldo SP

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a execução do objeto é de até 60 (SESSENTA) dias corridos, contados a da data fixada na Ordem de Serviço pela Coordenadoria de Projetos e Obras da SUBPREFEITURA PENHA.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços executados será procedido conforme cláusula V do Anexo III do Edital do Convite nº 011/SUB-PE/. **REAJUSTE DE PREÇO:** - Não será concedido reajuste de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas sobre a matéria. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão criteriosa análise dos órgãos competentes para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. **GARANTIA CONTRATUAL:** Apresentar a garantia contratual (equivalente a 5% do valor integral do Contrato) no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, conforme previsto no item 9.3 e 9.4 do Edital. **DA RESCISÃO:** A rescisão do presente contrato poderá operar-se por quaisquer motivos e meios previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do disposto no artigo 80 do mesmo diploma legal. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** O objeto deste Contrato será recebido pela Contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 **DAS PENALIDADES:** conforme cláusula do Anexo III VIII do Edital do convite nº N° 011/SUB-PE/2022

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato implica na aceitação de todas as condições, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo de sua perfeita execução. A Contratada no ato da assinatura desta apresenta os seguintes documentos: Certidões atualizadas de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou domicílio da licitante. Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, deverá apresentar Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados à prestação licitada, Indicação do Responsável Técnico e do preposto que a representará no local dos trabalhos, Cronograma físico-financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Faz parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Convite Nº 011/SUB-PE/2022 que o precedeu, os seus Anexos e a Proposta da Contratada, constantes do SEI N.º 6048.2022/0002682-5. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/03, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. A Contratante se reserva no direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente Contrato. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. O Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste.




	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b>	FOLHA
	Subprefeitura Penha ANEXO DA NOTA DE EMPENHO	1 de 2

DOTAÇÃO <b>61.10.15.451.3022.1.170.44903900.00</b>	NÚMERO DO PROCESSO <b>6048.2022/0002682-5</b>	Nº DO EMPENHO <b>74303/2022</b>
---	--	------------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE (11) 3397-5100

## DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	OB	CONVITE N° 011/SUB-PE/2022 SEI N° 6048.2022/0002682-5 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS COM ACESSIBILIDADE NA FLOR DE VILA DALILA SITUADO NA AV. DALILA, 705 - VL DALILA - SÃO PAULO-SP.	198.288,1000000	198.288,10
DATA DE EMISSÃO 29/08/2022				R\$	198.288,10

Continua...

Usuário responsável pela Alteração: D577796



**COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS**

São Paulo, 31 de agosto de 2022.

**ORDEM DE INICIO Nº. 011/SUB-PE/CPO/2022****ORDEM DE INÍCIO****REF: CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS COM ACESSIBILIDADE NA FLOR DE VILA DALILA SITUADO NA AV. DALILA, 705- VL DALILA- SÃO PAULO-SP.****CONTRATO: CONVITE nº 011/SUB-PE/2022  
NOTA DE EMPENHO Nº: 74303/2022****EMPRESA: BORGEO ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 35.474.454/0001-89  
ENDEREÇO: Rua Edson Mota - 50 - Jd. Soares - São Paulo - SP – CEP: 08460-465**

Prezados Senhores:

I - Pelo presente, fica essa empresa autorizada a dar início aos serviços referenciados no **Processo SEI nº 6048.2022/0002682-5**, conforme Despacho Autorizatório publicado no DOC de 26/08/2022, pág.62.

II - Fica estipulado o dia **01/09/2022** como data para início da prestação dos serviços em referência. O tempo da prestação de serviços é de 60 (sessenta) dias corridos.

III - Foi emitida a **Nota de Empenho nº 74303/2022**, referente à Construção de Banheiros com acessibilidade na Flor de Vila Dalila situado na Av. Dalila, 705- VI Dalila- São Paulo-SP, no valor de R\$ 198.288,10 (cento e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos) a dotação orçamentária nº 61.10.15.451.3022.1.170.44903900.00

IV – A empresa deverá apresentar-se na data estipulada no item II para dar início aos serviços, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais presentes no Anexo da Nota de Empenho, acima referida.

VI - A execução dos serviços será fiscalizada pelo **Engº. Alexandre Lopes Silvério de Souza Luna**, RF 897.194.3/1, Engenheiro da Coordenadoria de Projetos e Obras, sendo substituído na sua ausência pelo **Eng.ª Elaine Felizarda da Silva**, RF. Nº 646.059.3, Supervisora Técnica de Projetos e Obras.

Atenciosamente,

Eng. **William Bordin Cano**  
Coordenador de Obras  
Subprefeitura Penha  
RF. 738.5013/1 - CREA/SP 5070224620

*Recebido em 01/09/22*  
*Noberto Borges*  
*[Signature]*